



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Subsecretaria de Vigilância e Proteção à Saúde

Ofício SES/SUBVPS nº. 31/2018

Belo Horizonte, 26 de abril de 2018.

Ao Sr.

Renato Miranda Carvalho

Secretário Executivo do CIF - Substituto

SECEX/CIF - Secretaria Executiva do Comitê Interfederativo

IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Ao Senhor

Paulo Rocha

Líder de Programas Socioeconômicos

Fundação Renova

Av. Getúlio Vargas, 671 - 4º andar / Funcionários

CEP: 30112-021

Assunto: **AVALIAÇÃO DO ESTUDO DE SAÚDE MENTAL APRESENTADA PELO INSTITUTO SAÚDE E SUSTENTABILIDADE**

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1320.01.0005948/2018-43].

AVALIAÇÃO DO ESTUDO DE SAÚDE MENTAL APRESENTADA PELO INSTITUTO SAÚDE E SUSTENTABILIDADE

Prezados,

A Fundação Renova apresentou, no dia 21 de março de 2018, a esta Câmara Técnica proposta elaborada pelo Instituto Saúde e Sustentabilidade para Estudo de Saúde Mental, previsto na Nota Técnica nº 11 – Bases Mínimas para os estudos epidemiológico e toxicológico, cláusula nº 111 do TTAC. O estudo apresentado pela Fundação já está em execução, tendo sido contratado pela Fundação **sem avaliação ou validação prévia desta Câmara Técnica (CT), assim como proposto fora do contexto de execução previsto pela Nota Técnica mencionada**. A seguir serão apresentados aspectos e considerações sobre os pontos mais relevantes elaborados pela CT:

1 – Orçamento: o orçamento previsto para o estudo foi apresentado através de e-mail pela Fundação Renova, não constando ou estando descrito no escopo da proposta. O valor apresentado pela Fundação é de R\$ 1.167.661,33 (um milhão cento e sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos). A proposta prevê a realização de revisão de literatura, levantamento de dados e informações constantes nos sistemas de informações do Sistema Único de Saúde (SUS) e pesquisa de campo com entrevistas em 4 (quatro) municípios. Uma vez que não há no escopo da proposta um cronograma físico financeiro não é possível avaliar se o valor apresentado pela Fundação é compatível ou

condizente com a realização das etapas descritas e/ou se possibilitaria atingir os objetivos propostos pela proposta;

2 – Etapas: A proposta apresenta e descreve 3 (três) etapas:

1. “desenvolvimento de um relatório de análises de dados oficiais, publicados no DATASUS”. Essa etapa levantará dados dos 40 municípios atingidos desde o ano de 2005 até o último ano disponível na rede de acesso. Ainda que a partir da leitura do detalhamento e descrição dos objetivos propostos para a etapa (páginas 20 a 24) dados importantes para a avaliação da situação de saúde das populações atingidas possam ser levantados, os mesmos não são suficientes ou não contemplariam os objetivos propostos para este estudo, conforme estipulado na Nota Técnica nº 11 da CT – Saúde: “o estudo deve estabelecer e analisar indicadores de tendência de aumento do uso nocivo de substâncias psicoativas e medicamentos e dos transtornos psiquiátricos e tentativas de autoextermínio”.
2. e (3): as etapas seguintes se distinguem apenas quanto a sua realização em municípios diferentes, ou seja, pesquisa de campo para os Municípios de (2) Mariana e Barra Longa e (3) Baixo Guandu e Linhares “para análise do programa de saúde mental local: levantamento de dados, verificação do atendimento e da qualidade do serviço, demanda antes e depois do rompimento da barragem (...)”. Para a realização das etapas 2 e 3 foi apresentado um questionário estruturado para avaliação da qualidade dos serviços de saúde mental (CAPS – Centro de Atenção Psicossocial). A partir das considerações acima e do detalhamento das etapas 2 e 3 (páginas 24 a 29) constata-se:
3. Não há justificativa para a escolha dos 4 municípios selecionados e nem porque a pesquisa de campo está limitada aos mesmos. Face às considerações apontadas sobre a etapa 1, constata-se que a partir do delineamento da proposta apresentada não será possível constatar nos outros municípios as tendências de aumento descritas e necessárias ao estudo;
4. O questionário apresentando para avaliação da qualidade dos serviços está centrado na avaliação dos CAPS’s. É necessário ressaltar que o Ministério da Saúde preconiza critérios populacionais, dentre outros, para que municípios possam se habilitar a implantarem um CAPS em sua rede de saúde. Entre os municípios atingidos encontramos municípios que não se enquadram nesses critérios e, conseqüentemente, não possuem este serviço em sua rede. Entre os municípios que não possuem CAPS’s há aqueles que têm uma equipe ou profissionais de saúde mental e aqueles que não têm atendimentos nessa especialidade. Dessa forma, faz-se necessário que o instrumento esteja adequado a esta realidade;
5. Quanto a avaliação do uso de medicamentos e psicotrópicos (item “C”) está apenas contemplada a verificação de medicamentos, mas não a avaliação e tendência de aumento do consumo de substâncias psicoativas;
6. No que diz respeito ao item “avaliação da qualidade dos serviços para atendimento em saúde mental” não está claro quais contribuições que tal análise traria neste momento para os objetivos propostos na Nota Técnica sobre o estudo de saúde mental. Analisar a qualidade dos serviços de saúde mental faz-se necessário e importante, principalmente, quando da qualificação e adaptação da rede, serviços e profissionais de saúde mental acerca das especificidades da demanda em saúde mental em decorrência do rompimento da barragem de Fundão. Todavia, esta avaliação estaria melhor contextualizada em etapa posterior (como etapa 3, 4 ou posterior) ou final no presente estudo ou ainda como um outro produto em decorrência ou justificado a partir dos dados encontrados no presente estudo;
7. A etapa de “avaliação de dados locais complementares ao DATASUS” não apresenta a partir de quais instrumentos tais dados serão coletados e se os mesmos refletirão as tendências de aumento apontadas nas bases mínimas da Nota Técnica. Nos “Procedimentos Metodológicos” está proposto a identificação e contabilização dos “dados de aporte e apoio da Fundação Renova para o atendimento de saúde mental nas 4 cidades, recursos humanos, medicamentos e outros”. Este item caracteriza-se como um objetivo e não como procedimento metodológico. Ainda assim, que estivesse caracterizado como objetivo e não procedimento metodológico, esses dados podem

contribuir para uma análise quantitativa e/ou qualitativa da rede de saúde dos municípios, mas não para os objetivos propostos pelo e para o estudo de saúde mental. Assim, tal item poderia estar contemplado ou integrando o item “D”, observadas as considerações expostas no item anterior desta avaliação;

8. Com relação ao item “Registro e divulgação das Informações”, faz-se necessário que o mesmo esteja em conformidade plena com as Deliberações do CIF e Notas Técnicas da CT – Saúde;
9. Na proposta apresentada não há menção se a mesma irá ser ou se já foi submetida à aprovação em Comitê de Ética em Pesquisa, conforme estabelecido pela Nota Técnica da CT – Saúde, assim como na legislação brasileira.

Ante o exposto nas considerações acima, a CT – Saúde recomenda à Fundação Renova que **suspenda** o presente estudo, já em execução por ação deliberada e exclusiva da Fundação Renova, e promova junto à instituição contratada as adequações e alterações necessárias para que o mesmo tenha validade no âmbito dos estudos a serem desenvolvidos e previstos no TTAC, conforme recomendado pela CT – Saúde e deliberado pelo CIF.

Atenciosamente,

Kleber Rangel Silva

Secretário Executivo da CT-Saúde

Assessor da Subsecretaria de Vigilância e Proteção à Saúde

Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Rangel Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 26/04/2018, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0650840** e o código CRC **6E8FE8D0**.